02

Processo N° 18/00196/00

18002496

Versão: 01

Data: 08/01/2016

62.258.884/0049-80

## LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ: 08/01/2020

**RENOVAÇÃO** 

<u>IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE</u>

**INTERCEMENT BRASIL S/A** 

**CNPJ** 

Logradouro Cadastro na CETESB

**AVENIDA AYRTON SENNA DA SILVA** 558-109-4

CEP Número Complemento Bairro Município

**TUDE BASTOS PRAIA GRANDE** 7335 11726-000

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

Argamassa preparada para construção; fabricação de

Bacia Hidrográfica UGRHI

51 - BAIXADA SANTISTA 7 - BAIXADA SANTISTA

Corpo Receptor Classe

Área ( metro quadrado)

Terreno Construída Atividade ao Ar Livre Novos Equipamentos Área do módulo explorado(ha) 9.200,00 412,85 2.267,07

Licença de Instalação Horário de Funcionamento (h) Número de Funcionários

Produção Administração Término Data Número Início às 06:00 18:00 9 51

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima menciónado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias. contados da data da expiração de seu prazo de validade.

**USO DA CETESB** 

**EMITENTE** 

Local: SANTOS

SD N°

Tipos de Exigências Técnicas

91110513

Ar, Água, Solo

Esta licença de número 18002496 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

02

Processo N° 18/00196/00

<sup>N°</sup> 18002496

Versão: 01

Data: 08/01/2016

# LICENÇA DE OPERAÇÃO

**VALIDADE ATÉ: 08/01/2020** 

### **RENOVAÇÃO**

#### **EXIGÊNCIAS TÉCNICAS**

- 01. O armazenamento de areia e pedrisco deverá ser mantido em sistemas de baias segregadas de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, dos respectivos materiais.
- Operar e manter adequadamente o sistema de filtros de mangas instalados nos silos de cimento e balança de agregados.
- 03. O pátio e as áreas de movimentação e tráfego de máquinas e veículos em geral deverão ser mantidas pavimentadas e permanentemente limpas.
- 04. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental.
- 05. Os veículos automotores a óleo Diesel deverão ser regulados e adequadamente mantidos de forma que não emitam, pelo tubo de descarga, fumaça com densidade colorimétrica superior ao Padrão 2 da Escala Colorimétrica de Ringelmann, ou eqüivalente, por mais de 5 (cinco) segundos consecutivos, exceto para partida a frio.
- 06. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão continuar sendo tratados de modo a atender ao Artigo 18 do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações, bem como atender a Resolução CONAMA nº 357/05. É recomendável que a empresa mantenha o reuso desse efluente tratado no processo produtivo e/ou lavagem de páteos e equipamentos.

#### **OBSERVAÇÕES**

- 01. A presente licença é válida para a produção de massa de concreto utilizando os seguintes equipamentos: Unidade: Unidade 1
  - Silo de armazenagem (Qtde: 3) (260,00 t)
  - Compressor de ar (Qtde: 2) (10,00 cv)
  - Vibrador de concreto (Qtde: 4) (3,00 cv)
  - Balança dosadora (Qtde: 2) (40,00 t)
  - Esteira transportadora (Qtde: 2)
  - Tanque (Qtde: 1) (15.000,00 L)
- 02. Esta Licença esta sendo emitida para renovação da Licença de Operação nº 18001745 de 24/10/2011.